



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza 2012.

DATA - Período de 17 a 19 de setembro de 2012. A Correição teve início às 08h40min.

PRESENCAS: Desembargadora DULCINA DE HOLANDA PALHANO, Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto; Excelentíssima Senhora Dra. Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho substituta; Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, demais Servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico dos meses de janeiro a agosto, e do sistema SPT1 referente ao mês de setembro de 2012, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, a Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Mônica Arruda Navarro do Amaral, Raquel Fontenele Garcia Pontes, Sylvia de Bastos Silva, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Sylvianne Fontenelle S. de Oliveira	Diretor de Secretaria - CJ3
Helen Cristina Pinheiro Bezerra	Assistente Diretor - FC-5
Jônathas Girão de Souza	Assistente de Juiz - FC-5
Kelli Pinheiro Rodrigues	Assistente de Juiz - FC-5
Rita Arruda Holanda	Calculista - FC-4
Marcelo Costa Ribeiro Teixeira	Calculista - FC-4
Carla Liz Martins Sant'anna	Secretário de Audiência - FC-3
Cristiano Bezerra Maia	Secretário de Audiência - FC-3
Samira Gomes de Vasconcelos	Assistente - FC-2
Jane Belchior Paraíba	Assistente - FC-2
Marta Helena Pompeu Rodrigues	Técnico Judiciário - sem função
Pedro Augusto de Oliveira Neto	Analista Judiciário - sem função
Maria Teresa Rocha Maia	Estagiário Nível Superior
Maria Claudia Monteiro Mota Studart	Estagiário Nível Superior
Raquel Guerra Cavalcante	Estagiário Nível Superior

Observações:

- A servidora Helen Cristina Pinheiro Bezerra foi removida por permuta do TRT da 15a. Região para este Tribunal em 01/julho/2010;
- O servidor Pedro Augusto de Oliveira Neto foi removido do por permuta do TRT2, a partir de outubro/2012;
- A servidora Jane Belchior Paraíba foi removida por permuta do TRT da 16a. Região para este Tribunal em março/2011;
- A servidora Marta Helena Pompeu Rodrigues foi removida do TRT da 2a. Região para este Tribunal em maio/2009;

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	383	1681	0	1638	426	97%
2011	426	1930	0	1758	725	91%
Jan a ago/12	725	1309	0	1297	1167	99%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	2246	359	4	202	11	2388	56%
2011	2388	723	0	305	3	2602	42%
Jan a ago/12	2602	261	38	148	12	2666	57%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	1102	599	324	1477	54%
2011	1477	1323	721	2060	54%
Jan a ago/12	2060	105	284	1881	270%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, apurados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	63	112
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DCCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	83	77
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	07
6-Petições pendentes de juntada	91	58
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00

8-Autos aguardando expedição de carta precatória	04	15
9-Processos sobrestados	1497	25
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	134	83
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	01
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	491	190
13-Processos aguardando despacho	1173	848
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1946	598
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	100	204
16-Processos aguardando expedição de notificação	145	880
17-Processos aguardando expedição de alvarás	65	67
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando perícia/designação de perito	12	*
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	39	*
21-Aguardando expedição de ofício	29	82
22-Processos com carga a advogados fora do prazo	62	42
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	10
24-Aguardando consulta BACENJUD	105	227
25-Aguardando consulta RENAJUD	183	38
26-Aguardando consulta SIARCO	51	20
27-Aguardando consulta INFOJUD	240	146
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1167	*
29-Saldo de processos arquivo provisório	1080	*

Observações:

a) *Dados não computados na Correição anterior;

b) No item 9 acima, verifica-se considerável aumento na quantidade de processos sobrestados. Consultada, a Diretora de Secretaria afirmou tratar-se, em sua grande maioria, de processos para execução previdenciária, que foram sobrestados por ocasião do inventário realizado nesta Secretaria e que estão sendo elaborados paulatinamente;

c) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de agosto de 2012. Importante salientar, no que concerne ao item 29 - Saldo de processos no arquivo provisório, está havendo divergência entre o boletim estatístico e o relatório gerencial do sistema informatizado do Tribunal (SPT1). A Senhora Diretora de Secretaria entrou em contato com a Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação e com a Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística do Tribunal, solicitando a adoção das providências cabíveis, através do pedido nº-10064.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	22	31
2-Aguardando expedição de mandado	38	19
3-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	33	50
4-Aguardando expedição de precatórios	00	13
5-Aguardando expedição de RPV	00	30
6-Petições pendentes de juntada	03	12
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	06	33
09-Processos sobrestados	302	669
10-Aguardando transcurso de prazo	135	62

11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	45	30
12-Aguardando expedição de alvarás	17	45
13-Aguardando perícia/designação de perito	190	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	86	*
15-Aguardando expedição de ofício	14	35
16-Processos em carga com advogados	80	88
17-Aguardando consulta BACENJUD	24	18
18-Aguardando consulta RENAJUD	62	10
19-Aguardando consulta SIARCO	72	13
20-Aguardando consulta INFOJUD	143	38

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) APOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	91	25
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	50	31
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	69	68
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	10
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	05	11
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	10	33
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	05	56
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	60	95
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	76	104
10- Processos conclusos para julgamento/conhecimento	60	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	*
12- Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	224	*
13- Execução - do início ao encerramento/ordinário	210	*

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados: 134 (cento e trinta e quatro) processos conclusos para julgamento, sendo 81 (oitenta e um) de mérito e 53 (cinquenta e três) incidentes processuais, a exemplo dos de números 540/2012, 1145/2012, 566/2012, 1843/2011 e 460/2012 de 30/08/2012, 30/08/2012, 24/05/2012, 07/08/2012 e 06/08/2012, respectivamente. Ressaltamos, nesse tópico, que o Exmo. Senhor Juiz Titular da Vara, Dr. Paulo Régis Machado Botelho, está convocado para compor o pleno do Tribunal da 7ª Região, desde 13 de novembro de 2009; a Excelentíssima Senhora Juíza substituta na titularidade, Dra. Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, esteve em gozo de férias no período de 09/04/2012 a 08/05/2012, de licença para conclusão do mestrado no período de 14/05/2012 a 11/08/2012 e atualmente está em gozo de novo período de férias de 10/09/2012 a 09/10/2012; A Excelentíssima Senhora Juíza substituta, Dra. Kaline Lewinter, esteve de licença médica no período de 20/06/2012 a 18/08/2012 e em gozo de férias de 19/08/2012 a 17/09/2012.

b) A Corregedoria constatou que, independente do rito, são unânimes as audiências designadas neste Juízo;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 787 (setecentos e oitenta e sete) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação, some-se a isso o acentuado número de processos aguardando decurso de prazo (item 14 do quadro 3 e item 10

do quadro 4), de forma que não está sendo cumprido do prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

d) Com relação aos processos em cargas aos advogados com atrasos superiores a 15 (quinze) dias, a secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos e, quanto aos processos com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, como os de n.ºs. 251400/2001, 102400/1988, 253/2010 e 70400/2003, com previsão de devolução em 23/11/2010, 22/08/2011, 03/09/2011 e 03/10/2011, respectivamente, a Secretaria expediu mandados de busca e apreensão.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	80%	49%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	44%	38%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00%	00%

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fund. na admissão recurso ordinário- art.895	SIM	SIM
-Despacho fund. na admissão agravo petição-art.897 § 3º	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução. - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	*
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	SIM
-Utilização do sistema AUD	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a)Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constatou que, apesar da redução do prazo para a resolução da lide em ambos os ritos, o respectivo prazo, bem como o prazo para a audiência inaugural no rito sumaríssimo ainda não estão conforme o estabelecido no artigo 852-B da CLT. Destaque-se, ainda, a grande quantidade e o dilatado prazo médio dos processos aguardando despacho, transcurso de prazo, elaboração/atualização de cálculos, devolução de carta precatória ao juízo deprecante, expedição de mandados, consulta aos sistemas RENAJUD, SIARCO, INFOJUD e o atraso na devolução dos processos em

carga com advogados, além do não cumprimento do que estabelece os incisos I e II do artigo 189 e o art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Corregedoria disponibilizou os dados coletados na presente correição para que este Juízo se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra e dos itens 9 e 10 abaixo, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	99%	86%	101%
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc. distrib até 31/12/08	99%	*	80%
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM
4-Meta 17/2012: julgar na execução 10% mais que 2011	49%	100%	110%
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	95%	91%	101%
6-Meta 2/2010: quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	02	02	00
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara, e sim pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística, período de janeiro a agosto de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de setembro de 2012;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 e 3 de 2012. As metas 1 e 17 de 2012, bem como as metas 3 de 2011 e 2 de 2010 não vêm sendo cumpridas no período de janeiro a agosto de 2012. Com referência à meta 2 de 2010, ainda restam 02 processos na fase de conhecimento, distribuídos até 31/12/2007, o de nº 132000/2007, cujo reclamante foi notificado da nomeação do perito em 01/06/2012 e o de nº 00870/2006, em que o perito foi nomeado mas não compareceu para fazer a perícia. A reclamante fez carga do processo para tentativa de acordo em 04/07/2011, devolvendo somente no dia 22/08/2012. Salienta-se, por oportuno, que a aferição do cumprimento integral das Metas do CNJ somente poderá ocorrer no final do ano em curso.

9. Processos aguardando perícia;

Foram analisados, por amostragem, alguns processos que aguardavam realização de perícia técnica, como o de nº 1262/2011, em que foi determinada perícia em 01/09/2011 e a perita foi designada através de despacho, no dia 10/10/2011. A perícia foi redesignada pela "expert" para 29/05/2012 e, posteriormente, para 21/06/2012. Por fim, a Sra. Perita junta laudo pericial, em 18/09/2012. Em outros processos também foi verificada a designação de perito, porém não se constatou determinação ou estabelecimento, por parte deste Juízo, de prazo para a sua realização, assim também para a apresentação do respectivo laudo

pericial, ficando a cargo do próprio perito a designação da data e, em algumas circunstâncias, adiando a data da perícia. Tais constatações foram feitas no exame do processo acima indicado, bem como nos n.ºs. 1613/2009 e 1323/2011. Vistos, ainda, os de n.ºs 1738/2011, 983/2012, 1054/2012, 1408/2011, 1613/2009 e 1262/2011, sendo que nestes 03 (três) últimos mencionados os respectivos laudos periciais já foram protocolados perante este Juízo.

10. Fase execução e aguardando transcurso de prazo:

Foi constatado pela Secretaria da Corregedoria que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração seqüencial, informando a Sra. Diretora de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns processos, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, tais como: aguardando prazo, expedir notificação, expedir ofício, consultar RENAJUD, expedição e cumprimento de mandado etc. No exame dos processos de n.ºs: 632/2006, 671/2009, 1488/2008, 512/2005, 176/2010, 12/2011 e 196/2011, foi verificado que estavam regulares suas tramitações, e que foram adotadas as providências necessárias ao bom andamento processual, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO. Nesses processos as últimas movimentações processuais datavam de julho a agosto do ano em curso. Merecem registro, entretanto, que muitos dos processos examinados estavam com os prazos extrapolados e as movimentações processuais não correspondiam a sua real situação, como o de n.º 190/2010, cuja movimentação indicava que o processo aguardava resposta de ofício, desde março deste ano, tendo sido expedido alvará, não sendo providenciada a notificação da parte interessada para recebê-lo; no de n.º 895/2007, foi juntado ofício expedido pela PRT-7ª Região, em abril de 2012, mas não foi feita a movimentação correta, para conclusão e despacho, constando apenas o registro de BANCENJUD registrado; no de n.º 2012/2008 foram adotadas as providências constitutivas necessárias, inclusive inclusão do devedor no BNDT, no que resultou na comprovação pela parte, em 07/08/2012, do pagamento do débito exequendo, mas referidos autos não foram conclusos para os devidos fins. Ainda em relação ao mencionado processo cumpre destacar que constava da última movimentação processual, no sistema SPT1, indevidamente, a informação "consultar RENAJUD". Observa-se em outros processos, também escolhidos aleatoriamente, a indicação da movimentação "aguardando prazo", muitos dos quais já decorridos há bastante tempo, a exemplo dos de n.ºs 1382/2010, 1037/2004, 1040/2011 e 780/1998, pois as últimas providências foram adotadas no período compreendido entre outubro de 2011 e março de 2010. Destaque-se que, em razão dessa verificação efetivar-se a partir de pequena amostragem, necessária se faz a devida análise desses processos pela Secretaria, bem como a adoção das providências cabíveis à sua regularização. Ainda por amostragem, foram examinados diversos processos na fase executória, em listagem obtida a partir de relatório gerencial expedido pelo sistema SPT1, dentre os quais indicamos os de n.ºs.: 1915/2009, 1384/2011, 1397/2010, 596/2011, 1502/2011, 1978/2011, 1680/2010, 2035/2008, 1824/1997, 1170/2008 e 596/2011, no que foi constatada a adoção das ações coercitivas cabíveis, tais como BANCENJUD, RENAJUD, SIARCO, desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e inclusão da executada e dos sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Verificou-se, entretanto, considerável atraso em diversos

processos, notadamente naqueles em que constavam as movimentações: "aguardar expedição de mandado", "aguardar prazo" e "elaboração de despacho"; a exemplo dos de n.ºs.: 2116/2008, 1395/2011, 512/2006, 1122/2008 e 1170/2008, nos quais as últimas providências foram adotadas entre outubro de 2011 e maio deste ano, constatando-se, portanto, uma excessiva demora na análise e movimentação dos processos por parte da Secretaria da Vara. Foi verificado, outrossim, que as medidas constritivas necessárias ao bom andamento das execuções, conforme recomendação 02/2011 da CGJT, estão sendo adotadas por este Juízo de forma esparsa, com consequência no elástico excessivo do prazo entre uma providência e outra. Nesse sentido, a título de sugestão, como uma boa prática já adotada por outros juízes desta 7ª Região trabalhista, indicamos a utilização de despacho único, prevendo atos executórios diversos, como: a determinação da citação do executado, pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa junto ao RENAJUD, INFOJUD e SIARCO, inclusive em relação aos sócios, desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011, sem prejuízo de tentativas conciliatórias no curso da execução e aplicação do Provimento n.º 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT n.º 1/2012, que possibilitem a realização de diversos expedientes, pois quando uma medida se tornar infrutífera, não haverá necessidade de nova conclusão e despacho do juiz, apenas o registro da Secretaria para que o processo seja devidamente movimentado e cumprida a próxima determinação. Destacamos, por oportuno, que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. Contudo, é preciso que tal instrumento seja utilizado com critérios e obedecendo às formalidades legais. A Sra. Diretora de Secretaria informou que as execuções deste Juízo só são enviadas à Divisão de Execuções Especiais Hasta Pública e Leilões Judiciais - DEEHLJ, quando há recomendação da Presidência ou Corregedoria nesse sentido, ou quando se faz necessária a alienação dos bens executados via leilão judicial.

11. Arquivo provisório e Sobrestados

No exame de 20 processos arquivados provisoriamente, foram identificados os de n.ºs 502/2003, 435/1999, 316/2003, 1671/1999, 1602/20011, 396/2003, 1397/1999, 1932/1998, 1934/1998, 2664/1999 e 2671/2003, através dos quais verificou-se que os respectivos prazos já expiraram há bastante tempo. Em muitos desses processos as execuções foram suspensas por inércia das partes interessadas no curso da execução. Ademais, faz-se necessário que a Secretaria mobilize referidos processos com a utilização efetiva dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores. Avalie este Juízo a possibilidade de, nos mencionados processos, em cada caso, aplicar o Provimento 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT n.º 1/2012. Também foram vistos diversos processos sobrestados, a exemplo dos de n.ºs 412/2000, 605/2000, 604/2003, 763/2000 e

2062/2004, que aguardavam recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, muitos pendente de execução, desde dezembro de 2007. Todavia, tais processos, por ocasião do inventário realizado em meados de novembro de 2011, foram sobrestados sem qualquer posterior movimentação processual.

12. Razões da Secretaria da Vara
(Vide anexo II da presente Ata)

13. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior foram parcialmente cumpridas, excetuando-se a determinação que prescrevia a redução do quantitativo de processos aguardando o transcurso de prazo e processos conclusos para julgamento e a recomendação de movimentar processos do arquivo provisório, nos termos da Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

14.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

14.1.1 Reitera a determinação para que a secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, notadamente os da execução, aguardando prazo, arquivo provisório e sobrestados, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

14.1.2 Máximo empenho no impulso dos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro máximo a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

14.1.3 Seja reduzido o prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos e expedição de mandados, tomando-se por referência os prazos legais;

14.1.4 Redução do prazo para consulta aos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIARCO, tomando como referência o lapso máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa;

14.1.5 Sejam obedecidos os prazos legais para devolução das cartas precatórias aos juízos deprecantes, de modo a não prejudicar a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

14.1.6 Manter rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse

05 (cinco) dias. Caso não obtenha êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Na hipótese de tais providências restarem infrutíferas, seja o causídico alertado da possibilidade da perda do direito à vista fora do cartório, além da imputação da multa do caput do art. 196 do CPC;

14.1.7 Atualização contínua dos dados no sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), de modo a sempre espelhar a realidade da Vara e de cada processo em particular;

14.1.8 Que intensifique as medidas necessárias à redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as fiscais e previdenciárias, utilizando-se das ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento 6/2012, deste Regional, que dispõe sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

14.1.9 Considerando o acentuado volume de processos arquivados provisoriamente e sobrestados nesta Secretaria, determina a Senhora Corregedora o desarquivamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) processos mensalmente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

14.2.1 Rigor na redução dos prazos da audiência inaugural e resolução da lide no rito sumaríssimo, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, devendo os Magistrados que atuam na Vara dar atenção especial ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT;

14.2.2 Máximo rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza na titularidade da Vara oficial aos Magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, todos os processos que lhes foram conclusos;

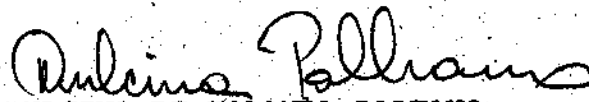
14.2.3 Manter a prática de designação de pauta de conciliação para os processos de execução de modo a incentivar a realização de acordo entre as partes, de forma contínua;

14.2.4 Esforço dos Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara no sentido de observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, em especial a meta 2 de 2010, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento;

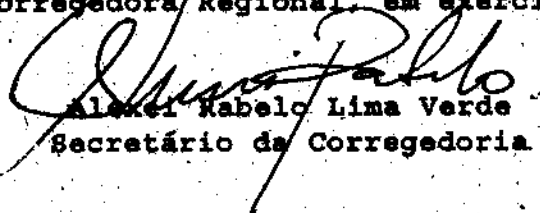
Por fim, recomenda a Exma. Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Vara e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores; e que a Senhora Diretora de Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Ata, informe à Corregedoria Regional acerca das providências

adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pela Senhora Diretora de Secretaria e concedido pela Corregedoria.

15. **CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, pela extrema cordialidade e presteza com que os integrantes da Corregedoria foram acolhidos e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, que esteve no exercício da titularidade da Vara no período de 10 a 17 deste mês, à Dra. Kaline Lewinter Juíza substituta, no exercício da titularidade da Vara, à Dra. Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, Juíza do Trabalho substituta, vinculada à 4ª Vara, ora em gozo de férias, que têm primado pela entrega na prestação jurisdicional; à Senhora Diretora de Secretaria, Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, demais servidores e estagiários pelo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.



DULCINA DE HOLANDA PALHANO
Corregedora Regional em exercício



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
Razões do Excelentíssimo Juiz
(SEM MANIFESTAÇÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA PRESENTA ATA)

Anexo II
Manifestação do Juízo
Razões da Diretora de Secretaria

Utilizando-se da prerrogativa concedida pela Sra. Corregedora, presto os seguintes esclarecimentos:

Como é da ciência de todos, no final do ano passado tivemos que parar a Secretaria para realizar o inventário (algo em torno de 11.000 processos), diga-se de passagem que nunca tinha sido realizado, ficando esta Secretaria dos dias 24/10/2011 a 11/11/2011, exclusivamente dedicada a este trabalho (Ato da Presidência nº 392 e 402 de 2011);

Logo em seguida, foi a inscrição de todos os devedores no BNDT para emissão de certidão negativa, sendo tal atividade realizada até janeiro/2012.

Tendo em vista esta duas atividades extraordinárias, houve demora na execução de expedientes por esta Secretaria, pois os assessores e demais servidores que são formados em direito foram deslocados para realização da inscrição dos devedores no BNDT, sofrendo reflexo imediato no itens 12, 13 e 14 do Quadro 3 (processo aguardando cumprimento de acordo, aguardando despacho e transcurso de prazo), como o prazo estabelecido foi curto, quando da inscrição no BNDT não houve tempo para apreciação de outros expedientes nos processos por parte dos servidores.

Acrescida a estas atividades extraordinárias, a saída da Exma. Juíza, Dra. Milena Moreira de Sousa, trouxe uma significativa alteração no quadro desta Secretaria. Tivemos a saída dos servidores Carmecilda da Costa Moura, Ana Lúcia Moreira e Cristiane Moreira Teixeira, Francisco Dvanir de Lavor e Daila Lacerda de Sá, que refletiu nas alterações da dinâmica dos trabalhos. Que no intervalo de um ano, houve quatro mudanças de titularidade em uma das assessorias, contribuindo ainda mais para o represamento dos processos para despacho e aguardando transcurso de prazo.

Somado-se a isso, a saída do servidor Francisco Dvanir de Lavor resultou na necessidade de rodízio no atendimento ao público, deslocando diariamente um servidor de suas atividades.

Destaco, por último, que, a partir de junho/2012, com o recebimento de todas as petições pelo portal, houve a necessidade de deslocar um servidor exclusivamente para o recebimento, impressão e cadastro das petições (algo em torno de 780/mês), função essa que antes era desempenhada pela distribuição.

Com o objetivo de atender a demanda jurisdicional de forma plena, foi realizado, nos meses de junho e julho do corrente ano, um mutirão com os servidores comissionados. Com esta medida, conseguimos baixar de forma considerável a quantidade de processos que aguardava prolação de despacho, sendo no mês de junho em torno de 1.900 processos e hoje são 1.100 processos.

Ressalto que estas considerações são apenas para demonstrar nossa dedicação no cumprimento de nosso mister, buscando sempre a excelência no serviço público.

Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira
Diretora de Secretaria

